



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.611/89.- DE 05 DE ABRIL DE 1.989.-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE AÇÕES DE PROPRIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE 6.349 (SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE) AÇÕES PN-B DA CAIUÁ - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA, NA DATA

SUPRA.

Paulo José Dillalva Martins
— Secretário —